



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5291, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO XI DA LEI  
Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a escolaridade do cargo de Analista de Mobilidade, alterando-se o Anexo XI da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012 - QUADROS QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, para que passe a constar:

*Analista de Mobilidade: Curso de Nível Superior nas áreas de Engenharia de Tráfego, Engenharia da Mobilidade ou Engenharia de Transportes e Logística, com inscrição no órgão de classe.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

100% DE GEFOLIA



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

---

**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 111/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5291, de 7 de outubro de 2025, que Altera a redação do Anexo XI da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012.

São Bento do Sul, 7 de outubro de 2025.

  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito